



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PARECER

PROJETO DE LEI N. 447/2020

PROPONENTE: Deputada Joana Darc

RELATOR: Deputado RICARDO NICOLAU

Institui o Dia Estadual da Síndrome de Down.

I – RELATÓRIO

De autoria do Excelentíssima Deputada Joana Darc, o Projeto de Lei 447/2020, visa instituir, no âmbito do Estado do Amazonas, dia Estadual da Síndrome de Down.

A propositura em comento foi incluída em Pauta nas reuniões ordinárias dos dias 06, 07 e 08 de outubro do ano corrente.

O PL tramitou na Comissão de Constituição e Justiça e Redação, a qual se manifestou favorável.

Nesta oportunidade, o projeto vem a Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo a mim a relatoria do referido PL.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em primeiro momento, importante salientar que a presente propositura é uma ferramenta a fim de educar a população acerca da Síndrome de Down.

A Constituição Federal previu, em seu artigo 24, ser o Estado concorrentemente responsável por legislar sobre temas acerca da saúde. Vejamos:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

(...)XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;”

Quanto à competência de iniciativa, é competente o Poder Legislativo para propositura da demanda, visto que o Projeto Lei em questão não dispõe sobre matérias de iniciativa privativa previstas no artigo 33, § 1º da Constituição do Estado do Amazonas.

- Análise de adequação da propositura às Leis Orçamentárias Estaduais

O presente Projeto de Lei ordena a criação de Dia Oficial em âmbito estadual.

Posto isso, pontua-se que a demanda possui baixíssimo impacto financeiro, estando em consonância com a Lei Orçamentária para o ano de 2020, e consequentemente, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Posto isso, declaro que a propositura possui viabilidade formal e material para prosseguir nos moldes do Regimento Interno desta Casa e das demais legislações vigentes.

III- VOTO

Ante o exposto, em vista do que me compete analisar, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei 447 de 2020, na integralidade do texto do órgão proponente.

S.R VIRTUAL DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 01 de dezembro de 2020.

DEPUTADO RICARDO NICOLAU

Relator

